

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.317

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal; aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, com lotação nas Secretarias Municipais abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	TNS - Médico do Trabalho	E-22
02	TNS - Médico Oftalmologista	E-22
01	TNS - Médico Cirurgião Pediátrico	E-22
02	TNS - Médico Ginecologista	E-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
10	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
05	Auxiliar de Serviços Gerais	E-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

Art. 2º - Os atuais cargos de TÉCNICO DE TOPOGRAFIA - NÍVEL E-17, com lotação junto à Lei nº 3.317

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano, ficam renomeados para TÉCNICO EM ÁREA DE TOPOGRAFIA - NÍVEL E-17.

Art. 3º - Observado o disposto no artigo anterior, fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano, sem prejuízo dos cargos já existentes, o seguinte cargo de provimento efetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	Técnico em área de Topografia	E-17

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 09 de junho de 2000.



ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO